



Despacho I-9142-2025 - Designação Responsável do cumprimento normativo; e Responsável geral execução de controlo e revisão do Sistema de Controlo Interno (SCI) e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)

Designação Responsável do cumprimento normativo; e Responsável geral execução de controlo e revisão do Sistema de Controlo Interno (SCI) e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)

Considerando:

- Que o Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09.12, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas;
- Que o mesmo diploma aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), em anexo ao referido decreto-lei;
- A importância da política anticorrupção, enquanto instrumento de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva e do restabelecimento de laços de confiança sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições democráticas;
- Que as democracias comportam uma vasta complexidade na sua organização, designadamente no que concerne à regulação das atividades económicas e às interações entre as diferentes esferas de atividade, pública e privada;
- Que o fenómeno da corrupção, ofende a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa redistribuição de riqueza;
- A par da concretização das medidas propostas no âmbito da repressão, mostra-se imprescindível a existência de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção;
- Este regime geral da prevenção da corrupção retira do domínio da soft law a implementação de instrumentos como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e de conduta, programas de comunicação e formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo Cumprimento normativo;
- A Orientação n.º 1/2024, do MENAC, quanto à designação do Responsável do Cumprimento Normativo;
- A aprovação em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2024 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2024, da nova estrutura nuclear, respetivo Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, conforme Despacho n.º 484/2025, publicado no Diário da República, II série, n.º 6 de 09.01.2025 (I/72366/2024), que entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2025 (conforme art.º 40.º do mesmo);

Assim,

No uso da minha competência própria, ao abrigo da alínea a), do nº 2, do art.º 35º e 37º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, na sua atual redação, conjugado com o nº 2, do art.º 5º, alínea e), nº 2, do art.º 6º e art.º 11º, do anexo, ao DL nº 109-E/2021, e para efeitos do cumprimento do regime citado, designo

- O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral**, como Responsável do cumprimento do programa normativo, para os efeitos do art.º 5º, nºs 2 e 3, do anexo ao diploma retrocitado, com efeitos a 01.01.2025;



- O Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Transição Digital, em regime de substituição, **Dr. Nuno José Pimenta Oliveira Gomes**, Responsável geral pela execução de controlo e revisão do Sistema de Controlo Interno (SCI) e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), para os efeitos previstos no art.º 6º, nº 2, alínea e), do anexo ao diploma retrocitado, com efeitos a 10.01.2025.

Proceda-se à devida publicação, divulgação pelos serviços e conhecimento às entidades competentes nos termos da lei.

RESULTADO DO DESPACHO :

Joaquim Jorge Ferreira
Assinatura Eletrónica Qualificada
2025/02/14 18:54:00 +0000